

Processo: 01-P-2056/2026

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II

Campinas, 10 de setembro de 2026

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata da aquisição de ARMÁRIOS DE AÇO para FCA/APEX, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 17.910,00 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS), instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC 135/2026 (documento 01) e no Termo de Referência (doc. 04).

Da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada através do(s) parâmetro(s) dispostos no(s) inciso(s) IV do Artigo 7º da Instrução Normativa DGA 112/2023.

Foram consultados aproximadamente 3953 fornecedores cadastrados na mesma linha no SIAD - Fornecedores e Credores. Foram contatados também fornecedores anteriormente contratados pela Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento. Além disso, buscou-se em sítios especializados empresas de reconhecida atuação no mercado objeto desta contratação. 14 empresas responderam com negativas de comercialização do item e 08 empresas apresentaram propostas de preço, conforme doc 10.

Apesar da ampla pesquisa (documento 08), não recebemos cotações válidas de, no mínimo, três fornecedores para cada item. Desta forma, entendemos estarem esgotadas as possibilidades de obtenção de 03 preços válidos para composição da grade de preços.

Da estratégia de condução da compra:

Após ampla pesquisa de mercado (documento 07), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma não eletrônica, conforme o caput do Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024.

IV. Outras hipóteses não previstas nos incisos anteriores devidamente fundamentadas, autorizadas pela Diretoria da DGA;

O enquadramento acima justifica-se para conferir maior celeridade à contratação. Opta-se pela realização do procedimento na forma convencional, uma vez que já se dispõe de proposta comercial com as especificações técnicas previamente analisadas e validadas pela área responsável e valor compatível com o mercado. Ademais, como os itens exigem montagem e instalação, experiências anteriores demonstraram que a condução na forma eletrônica não obteve êxito para esse tipo de contratação. Somado a isso, a realização do procedimento eletrônico demandaria prazo adicional para sua conclusão, sem garantia de obtenção de preço inferior ao já apresentado.

Assim, considerando a necessidade de atender o elevado fluxo de discentes e de possíveis parceiros da comunidade externa, a aquisição dos itens visa armazenar de modo confiável e seguro os itens pessoais de todos quando em reuniões na sala das Organizações Estudantis da Unidade.

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica, a fim de se obter propostas válidas, conforme documento 11. Após tal análise, em que o interessado aprovou o(s) material(is) contido(s) em 02 propostas (conforme grade em documento 12 do processo), a empresa TC LANZA MÓVEIS LTDA apresentou o menor preço válido. Desclassificou-se a empresa D'CASTRO (DC COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA), inicialmente vencedora(s) do(s) item(s) 01, em virtude de inabilitação, conforme o documento 14.

Foram ainda consultadas as certidões da(s) empresa(s) vencedora(s) TC LANZA MOVEIS LTDA através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc.16), e não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 135/2026 (documento 01), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 001319/2026-R (documento 06);
- Termo de Referência conforme modelo aprovado (documento 04);
- Cotações (documento 10), grade de preços (documento 12) e análise técnica (documento 11);
- Proposta vencedora (documento 15);
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 16).

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designado a servidora Tatiana Fagundes Garcia Alves – matrícula 321202 como Agente de Contratação.

Proponho autorização excepcional para continuar com a compra, mesmo sem as três propostas válidas.

Da formalização da compra:

A contratação será feita com a empresa TC LANZA MÓVEIS LTDA, CNPJ 32.954.941/0001-50, pelo valor de R\$ 17.910,00 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS).

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mesmo com menos de três propostas.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Tatiana Fagundes Garcia Alves, matrícula 321202, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Solicito a autorização excepcional para prosseguir com a compra, mesmo sem três cotações completas.

Atenciosamente,

JOÃO GUSTAVO SALDANHA DE MIRANDA
CSC/ DGA

TATIANA FAGUNDES GARCIA ALVES
CSC/DGA

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE
CSC/DGA

Documento assinado eletronicamente por JOAO GUSTAVO SALDANHA DE MIRANDA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 10/09/2026, às 15:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por TATIANA FAGUNDES GARCIA ALVES, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 10/09/2026, às 15:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERRARI SCHEDENFFELDT, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 10/09/2026, às 15:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JORGE ZANETTI, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em 11/09/2026, às 14:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
3EE6CCEF EDFE4CAC BABEF6A3 06882007

